



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Elos

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro Educacional Elos, instituição sediada na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, até 31 de dezembro de 2024, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este CEE.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU N° 08469037/2019

PARECER N° 0603/2019

APROVADO EM 27.11.2019

I – RELATÓRIO

Maciel Nascimento de Araújo, diretor do Centro Educacional Elos, instituição sediada na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, mediante o processo nº 08469037/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Centro, na modalidade Presencial.

O processo fora formalizado com todos os documentos necessários para análise além daqueles que foram encaminhados via Sistema de Informatização e Simplificação de Processos Educação Profissional (SISPROF).

A coordenadora pedagógica, licenciada em Pedagogia, é Antônia Aurilene Pereira Silva; a secretaria escolar está a cargo de Loide Cristinne Pereira Alves, Registro nº 81522/651599909CM; a coordenação do curso e a orientação dos estágios estarão sob a incumbência de Cirleide Vieira Pinho, tecnóloga em Radiologia, e o corpo docente é constituído por onze professores: cinco são habilitados; quatro graduados, e dois tecnólogos.

O Plano de Curso apresenta justificativa pautada na realidade local; os objetivos são operacionais; o currículo é coerente com as diretrizes nacionais e com os objetivos do curso; a organização didático-pedagógica é modular; o curso funcionará em período regular; a carga horária teórico-prática atende às normas legais. A matriz curricular está organizada com as disciplinas integrantes de cada módulo com as respectivas denominações e cargas horárias, bases tecnológicas, habilidades e competências.

O perfil desse profissional baseia-se numa formação humanista, interdisciplinar, crítica, empreendedora, capaz de operar equipamentos emissores de radiação ionizante e não ionizante nas diversas áreas da saúde e da indústria,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0603/2019

observando as normas nacionais e internacionais de proteção radiológica. Esses profissionais estarão habilitados para o trabalho em equipes multidisciplinares, devido aos conhecimentos psicológicos, filosóficos e humanitários adquiridos ao longo do curso, visando à qualidade no atendimento aos clientes e nos serviços de diagnóstico por imagem em geral.

Essa instituição tem a previsão de ofertar três turmas com quarenta alunos cada.

A organização curricular mostra o Módulo I com 340 horas; o Módulo II com 360, e o Módulo III com 500. O Estágio Supervisionado conta com seiscentas horas, totalizando 1800.

MÓDULO I	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS	
Anatomia Humana	80
Ética Profissional	60
Português Instrumental	40
Psicologia Aplicada	60
Física Aplicada	60
Matemática Aplicada	40
TOTAL	340
MÓDULO II	
DISCIPLINAS	
Proteção Radiológica	80
Informática Aplicada	40
Noções de Microbiologia	60
Primeiros Socorros	60
Fundamentos da Enfermagem	60
Farmacologia Aplicada	60
TOTAL	360
MÓDULO III	
DISCIPLINAS	
Mamografia e Ultrassonografia	80
Técnicas Radiológicas	80
Traumatologia	80
Relações Interpessoais	60
Saúde e Segurança no Trabalho	60
Radioterapia	80
Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada	60
TOTAL	500
TOTAL DE HORAS	1200
Estágio Supervisionado	600
TOTAL GERAL DE HORAS	1800



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0603/2019

O Estágio Supervisionado será realizado na empresas conveniadas:

- Hospital Municipal São Sebastião
- Clínica Lo-Aby
- Antônio Rodrigues Vital – ME
- Unidades de Atendimento vinculadas à Secretaria de Saúde de Pedra Branca
- Maternidade Célia Mendes
- Unidade Básica de Saúde Elias Vieira Lins

Esse curso fora submetido à avaliação técnica do Professor José Carlos Parente de Oliveira, graduado, mestre e doutor em Física. A Portaria de designação foi a de nº 203/2019, publicada no DOE do dia 21 de outubro de 2019.

O curso Técnico de Nível Médio em Radiologia foi considerado “Excelente” nos aspectos Coordenador do Curso e Instalações. Os demais quesitos de avaliação receberam o conceito “Bom”: Plano do Curso, corpo docente, biblioteca, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social.

O especialista/avaliador sugere que as disciplinas específicas da área de Radiologia sejam ministradas, preferencialmente, por professores com formação de tecnólogo em Radiologia. Hoje essas disciplinas estão sob a responsabilidades de profissionais com formação em Enfermagem, e o avaliador considera que a formação técnica específica não dever ser substituída por formação superior não específica.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6/2012, à Resolução CEC nº 395/2005 e à Resolução CEC nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Com base na Informação da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e no relatório do especialista/avaliador, sou de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro Educacional Elos, instituição sediada na Rua Antônio Carliano de Lima Matos, nº 188, bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer nº 0603/2019

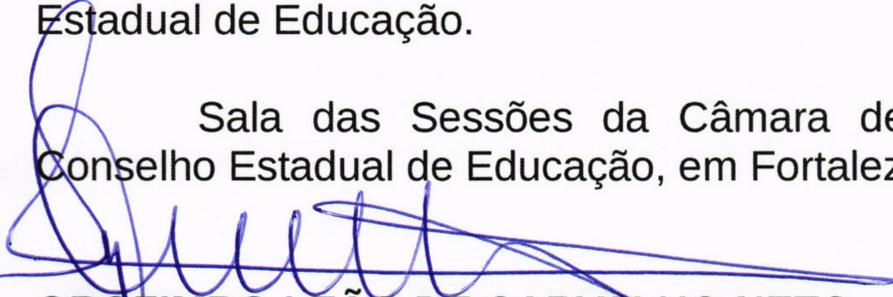
no município de Pedra Branca, até 31 de dezembro de 2024, desde que essa instituição permaneça credenciada junto a este CEE.

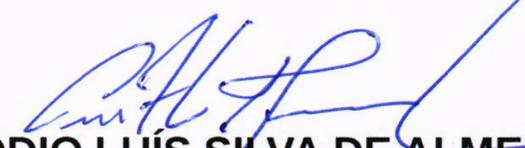
Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 449/2014.

IV- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE